



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
~~Secretaria Legislativa~~

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 36 /2024
PROJETO DE LEI N.º _____ /2024.



05 MAR. 2024

Senhor Presidente,

Doc. Recebido

às _____ horas

Nobres Vereadores

Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 101.889,46 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para finalizar a execução do recurso de MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE FEDERAL. Em 2023 não foi possível a realização do recurso restando um valor de 101.889,46 e ira atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, devido ter esse valor restante solicito a inserção no orçamento para ser feito a execução do valor restante.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

(Handwritten signatures of council members and the mayor)

10

11



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. 36 /2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 101.889,46 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 101.889,46 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03
02.03.03.10.305.
02.03.03.10.305.0012.
02.03.03.10.305.0012. 2033
3.3.90.30 FICHA: 473

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE FEDERAL.
MATERIAL DE CONSUMO.

Valores:

R\$ 52.006,16

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03
02.03.03.10.305.
02.03.03.10.305.0012.
02.03.03.10.305.0012. 2033
3.3.90.33 FICHA: 474

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE FEDERAL.
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Valores:

R\$ 2.304,00

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03
02.03.03.10.305.
02.03.03.10.305.0012.
02.03.03.10.305.0012. 2033
3.3.90.39 FICHA: 475

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE FEDERAL.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valores:

R\$ 43.601,30

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03
02.03.03.10.305.
02.03.03.10.305.0012.
02.03.03.10.305.0012. 2033
3.3.90.95 FICHA: 476

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE FEDERAL.
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

Valores:

R\$ 3.978,00

Total do Crédito

R\$ 101.889,46

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **R\$ 101.889,46 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 473, 474, 475 E 476.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 04 de março de 2024.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

[Handwritten signatures]

